



**LEI Nº 1.163, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 15 Urbanismo <b>Sub-função:</b> 451 Infraestrutura Urbana <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas <b>Projeto:</b> 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas. <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2020    R\$ 100.000,00  <b>Valor Total:</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)  <b>Meta:</b> Ações de construção e recuperação de passeio em logradouros público já existentes.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 15 Urbanismo <b>Sub-função:</b> 451 Infraestrutura Urbana <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas <b>Projeto:</b> 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas. <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2020    R\$ 100.000,00



**Valor Total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

**Meta:** Ações de construção e recuperação de passeio em logradouros público já existentes.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO:** 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0000

R\$ 100.000,00

**Total da Suplementação**


**R\$ 100.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



**ANEXO I DA LEI Nº. 1163/2020.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CAMPOS DE JÚLIO**  
COMPROMISSO COM O POVO

**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Projeto:** 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias  
**Produto:** % Porcentagem  
**Exercício:** 2020 R\$ 500,00  
**Valor Total:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)  
**Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 04 Secretaria Municipal de Finanças

**UNIDADE:** 04 Departamento de Tesouraria

**PROJETO:** 2.020 Pagamentos de Despesas Bancárias

**ELEMENTO:**

3.3.90.39.00.00.01.0092 R\$ 500,00

**Total da Suplementação R\$ 500,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO I DA LEI Nº. 1.164/2020.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0092	34.203,10	0,00	34.203,10	0,00	34.203,10

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1.163, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**rt. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 15 Urbanismo <b>Sub-função:</b> 451 Infraestrutura Urbana <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas <b>Projeto:</b> 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas. <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 100.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Meta:</b> Ações de construção e recuperação de passeio em logradouros público já existentes.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos <b>Função:</b> 15 Urbanismo <b>Sub-função:</b> 451 Infraestrutura Urbana <b>Programa:</b> 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas <b>Projeto:</b> 1.021 Restauração e Conservação de Vias Públicas. <b>Produto:</b> Unidade. <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 100.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais) <b>Meta:</b> Ações de construção e recuperação de passeio em logradouros público já existentes.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ **100.000,00** (cem mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**

**UNIDADE: 02** Departamento de Obras e Serviços Urbanos

**PROJETO: 1.021** Restauração e Conservação de Vias Públicas

**ELEMENTO:**

4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 100.000,00

**Total da Suplementação R\$ 100.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO I DA LEI Nº. 1163/2020.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2020.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0000	4.471.256,99	0,00	4.471.256,99	2.401.222,61	2.070.034,38

Campos de Júlio, 19 de agosto de 2020.

**JOSE ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**CHEFE DE GABINETE**  
**LEI Nº 1.162, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSE ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p><b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos  <b>Função:</b> 26 Transporte  <b>Sub-função:</b> 451 Infraestrutura Urbana  <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário  <b>Projeto:</b> 1.193 Pavimentação Asfáltica em Trecho das Ruas Belém e Rua O  <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 70.275,28  <b>Valor Total:</b> R\$ 70.275,28 (setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)  <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.</p>

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.033, de 15 de julho de 2019 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<p><b>Órgão:</b> 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos  <b>Unidade:</b> 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos  <b>Função:</b> 26 Transporte  <b>Sub-função:</b> 451 Infraestrutura Urbana  <b>Programa:</b> 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário  <b>Projeto:</b> 1.193 Pavimentação Asfáltica em Trecho das Ruas Belém e Rua O  <b>Produto:</b> Unidade.  <b>Exercício:</b> 2020 R\$ 70.275,28  <b>Valor Total:</b> R\$ 70.275,28 (setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)  <b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.</p>

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 70.275,28 (setenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**